



Presidência

Ato

## PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 156/2021

Dispõe sobre a criação da Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições normativas,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, contemplado no art. 37, *caput*, da Constituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um modelo de governança em rede da inovação no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, propiciando a coordenação e a racionalização do capital intelectual e financeiro da instituição em benefício do desenvolvimento de projetos de impacto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da política de inovação e de gestão da inovação no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região;

**CONSIDERANDO** a tradição administrativa na Justiça Federal da 5ª Região de incentivar a autonomia na gestão administrativa e no desenvolvimento de projetos pelas Seções Judiciárias vinculadas;

**CONSIDERANDO** os princípios da horizontalidade, da gestão judicial democrática, da cocriação e da colaboração judiciais, da independência judicial compartilhada, da racionalidade experimental, da flexibilidade e da adaptabilidade, da desburocratização, da cultura de simplicidade, da cultura digital judicial, da comunicação judicial empática e inclusiva, da diversidade e da polifonia de ideias, da sustentabilidade e da centralidade no jurisdicionado, que representam um conjunto de princípios da inovação judicial;

**CONSIDERANDO** a experiência recente das Seções Judiciárias do Rio Grande do Norte, do Ceará e da Paraíba no âmbito da inovação judicial;

**CONSIDERANDO** a importância de se potencializar a capacidade institucional das Seções Judiciárias vinculadas de desenvolverem projetos de impacto regional ou nacional;

**CONSIDERANDO** que a importância da tecnologia no exercício de uma jurisdição mais ágil, qualificada e sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar constantemente a experiência do jurisdicionado da Justiça Federal da 5ª Região.

**RESOLVE:**



Art. 1º Instituir a Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região, com o objetivo de implementar um modelo de governança em rede da política de inovação, visando à potencialização da capacidade institucional de agregação de valor à atividade judicial por meio do desenvolvimento de projetos de impacto.

Art. 2º São atribuições da Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região:

I - promover a governança em rede da política de inovação no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região;

II - fomentar o ecossistema de inovação na Justiça Federal da 5ª Região;

III - promover o alinhamento participativo entre o Tribunal e as Seções Judiciárias na priorização da política de inovação;

IV - auxiliar as Seções Judiciárias no desenvolvimento de projetos de impacto regional ou nacional;

III - atuar na formação e potencialização de atores para desempenharem papéis de liderança, assim como de disseminadores das boas práticas de inovação e de gestão do conhecimento organizacional;

IV - articular com atores externos que possam contribuir com a Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região, inclusive por meio da proposição de convênios ou acordos com instituições de pesquisa e inovação;

V - organizar e manter atualizado um portfólio de projetos da Justiça Federal da 5ª Região;

VI - promover a gestão do conhecimento acerca da inovação na Justiça Federal da 5ª Região;

VII - assegurar que não haja sobreposição no desenvolvimento de projetos no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região;

VII - propor critérios para validação como regional de um projeto desenvolvido pelo Tribunal ou pelas Seções Judiciárias;

VIII - propor critérios para formação de equipes de desenvolvimento de projetos;

VIII - difundir métodos inovadores de desenvolvimento de projetos;

IX - incentivar a cultura de simplicidade;

X - propor diretrizes para resguardar o caráter inclusivo, sustentável e solidário dos projetos, especialmente os que envolvem o emprego de recursos tecnológicos.

Parágrafo primeiro: A Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região proporá as diretrizes da política regional de inovação e de gestão da inovação, auxiliando as Seções Judiciárias no estabelecimento de suas políticas locais.

Parágrafo segundo: Cada Seção Judiciária deverá desenvolver e manter em execução pelo menos um projeto de impacto regional.

Parágrafo terceiro: A Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região garantirá que o projeto regional desenvolvido pela Seção Judiciária, desde que devidamente validado como tal, tenha reconhecimento institucional no Tribunal e nas demais Seções Judiciárias.

Parágrafo quarto: As Seções Judiciárias terão resguardada a sua autonomia para desenvolvimento de projetos locais, devendo apresentá-los à Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região, como forma de possibilitar o seu alinhamento com outra Seção Judiciária eventualmente interessada.

Art. 3º A Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região será liderada pelo Presidente do Tribunal Regional da 5ª Região e composta:

I - por um Juiz Auxiliar da Presidência, indicado pelo Presidente, a quem poderá ser delegada a coordenação dos trabalhos;

II - pelo Juiz Federal designado pelo respectivo Diretor do Foro para atuar na coordenação da política de inovação em cada Seção Judiciária vinculada;

III - pelo Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;



IV - por três servidores, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região ou das Seções Judiciárias vinculadas, envolvidos com as políticas de inovação e de gestão da instituição, indicados pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões da Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região serão abertas, sendo estimulada a participação de todos os magistrados e servidores da Justiça Federal da 5ª Região e o convite a atores externos que possam colaborar com propostas voltadas à consecução de seus objetivos.

Art. 5º A Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região contará com um hot site colaborativo no qual será feita a prestação de contas de suas atividades e apresentado o portfólio dos projetos desenvolvidos pelo Tribunal e pelas Seções Judiciárias nas suas áreas de atuação.

Art. 6º Os projetos desenvolvidos pela Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região e validados como regionais serão identificados pelo Selo JF5 em Rede.

Art. 7º O Tribunal e as Seções Judiciárias devem instalar e disciplinar seus laboratórios judiciais de inovação, ainda que inicialmente virtuais, no prazo de 60 dias.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR**,  
**PRESIDENTE**, em 15/04/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=)  
informando o código verificador **2060379** e o código CRC **276FE7BE**.